

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 156

Órgão: Ministério do Turismo/Agência Nacional do Cinema

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE Nº 220, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º e § 2º do art. 10 do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, e tendo em conta o Relatório nº 4-E/2020/SEF (SEI nº 2020600);, resolve:

Art. 1º Autorizar que, nos contratos da Linha de Crédito Emergencial que possuem como garantia a cessão de recebíveis das empresas, seja desconsiderado o período em que as salas estiveram fechadas por decisão alheia à vontade das empresas para o cálculo do fluxo mensal mínimo de receita exigido como condicionante à liberação dos recursos do FSA.

MAURO GONÇALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.